



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 47/94.

Cria a única zona Urbana da Vila de Lagoas sede do Distrito do mesmo nome, município de Dormentes Estado de Pernambuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado a única zona urbana da Vila de Lagoas, sede de Distrito do mesmo nome.

Art.2º - A área obedecerá os seguintes limites e descrições:

Partindo do encontro da Baixa do Açude Novo com o Riacho das Lagoas, segue em direção Norte pelo já situado Riacho, pelo lado direito até atingir a parte ajuzante da barragem de Lagoas. Dai dá uma deflexão de mais ou menos 70º, daí segue em direção Sudoeste até atingir a parte ajuzante a parede do açude novo, dá uma deflexão de mais ou menos 100º, segue o encontro do Riacho das Lagoas com a situada Baixa, ponto inicial desta descrição fechando assim o polígono.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1994.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
= PREFEITO =